



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PM/RJ  
Processo N° 1829/19

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. 752

**2º TERMO ADITIVO**

Referente ao **CONTRATO SEMSP 29/2020**  
Processo Administrativo nº 1829/2019  
Vigência - Início: 03/11/2022 - Término: 03/11/2023  
Valor: R\$ 4.277.982,72 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)  
Contratado: **LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 31.954.621/0001-38

2º Termo aditivo ao Contrato 29/2020 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** e a empresa **LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**, tendo como objetivo a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. **UILTON AFONSO VIANA FILHO**, brasileiro, matrícula nº 45.200, portador da Carteira de Identidade n.º 020371512-3, expedido pelo DICRJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 097.160.437-16, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS** estabelecida na Av. Pref. Isoldackson Cruz de Brito, 158, qda.34 It 06/14, Vila Mangaratiba –Itaguaí-RJ - CEP: 23.825-840, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 31.954.621/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULA GONÇALVES RIBEIRO DE ANDRADE**, portadora da Carteira de Identidade nº 20.829520-4, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no C.P.F. sob o n.º 108.732.047, na qualidade de sócia-Administradora, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 1829/2019, nos termos do Contrato SEMSP 29/2020, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019 -PMI, homologada em 05/11/2019 (fls. 610, vl. I do processo) têm entre si justo e acordado o presente **termo aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ	Processo N.º 1829/19
Rubrica: _____	Fls. 751

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do CONTRATO SEMSP nº 29/2020, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS PARA COMPLEMENTAR A FROTA E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 03 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do Contrato SEMSP Nº 29/2020 passará a ser de R\$ 4.277.982,72 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme reajuste com a seguinte metodologia de cálculo:

$$Pr = (I/I_0) \times Po$$

Onde:

Pr = Preço unitário reajustado, por item de serviço;

Po = Preço por item de serviço;

I = IPCA do mês do reajustamento

I<sub>0</sub> = IPCA do mês da assinatura do contrato ou do último reajustamento.

**Parágrafo único** – a despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.451.0012.2.330 e Elemento de despesa nº 3.3.90.39.13.00.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESOLUÇÃO**

A contratada fica ciente que o presente contrato poderá ser rescindido pela contratante durante a vigência, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento entre as partes, à exceção do pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA- DO CONTROLE**

O contratante obriga-se a remeter o presente termo aditivo à Imprensa Oficial, para fins de publicidade, na forma da legislação, bem como mantê-lo à disposição do Egrégio Tribuna de Contas do Estado do Rio de Janeiro.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**


PM/RJ  
Processo N.º 1829/19  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. 754

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

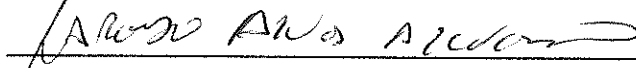

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Itaboraí, 01 de novembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
Uilton Afonso Viana Filho  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
CONTRATANTE

  
**LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Paula Gonçalves Ribeiro De Andrade – Sócia-Administradora  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1.   
RG: 10.241.773-3 CPF: 075.529.857-80
2.   
RG: 27.724.708-0 CPF: 148.680.487-30

Publicado no Diário Oficial do  
Município de Itaboraí, em  
03 de NOVEMBRO de 2022  
Ano IV, Nº 205  
0160, ANO IV  
  
Eliete Tavares Rodrigues  
PMR  
Mat. 45933